



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro
Pontão/RS, CEP: 99.190-000
Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA**, sita na Avenida Júlio de Mailhos, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000, inscrição no CNPJ nº 13.944.734/0001-70, neste ato representada pela Sra. EMANUELE BAVARESCO, portadora do CPF nº 006.205.240-30 e RG nº 1079510283, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação n.º 113/2022**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

1. Este contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, descrito abaixo, de acordo com o permissivo legal constante no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e condições estabelecidas no **Processo nº 165/2022, Dispensa de Licitação n.º 113/2022**, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material odontológico, mediante solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os materiais especificados abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1.	ADESIVO DENTÁRIO SINGLE BOND 3M 6G ADPER 2 5,6ML (6G)	frasco	06	272,00	1.632,00
2.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE, PACOTES COM 100 UNIDADES	pacote	30	41,00	1.230,00
3.	ANESTÉSICO NOVOCAL INJETÁVEL, À BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO, CAIXA COM 50 UNIDADES SSW	caixa	05	176,00	880,00
4.	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR KG, CAIXA C/ 100 UNIDADE	caixa	03	40,00	120,00
5.	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	caixa	03	40,00	120,00
6.	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M ZERMATT	unidade	08	160,00	1.280,00
7.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 5 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
8.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 6 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
9.	BROCA CABIDE BAIXA ROTAÇÃO CURTA CA Nº 8 ANGELUS	unidade	15	24,00	360,00
10.	BROCA PONTA DIAMANTADA MICRODONT FG 1190F	unidade	05	24,00	120,00
11.	BROCA PONTA DIAMANTADA 2ª SÉRIE 3070KG	unidade	15	24,00	360,00
12.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. KIT COM 13G DE BASE+11G DE CATALISADOR +BLOCO DE MISTURA. HIDRO C ESTOJO DENTSPLY	unidade	02	96,00	192,00
13.	ESCOVA DE ROBSON BRANCA MICRODONT	unidade	50	4,00	200,00
14.	ESPELHO Nº 5 PLANO SSW DUFLEX C/1	unidade	10	24,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

15.	EXTIRPA NERVOS NR.20-40 SORT MKLIFE C/10	unidade	03	72,00	216,00
16.	FIO MONONYLON 4.0 AG 2,0 3/8 BIOLIN, CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	05	128,00	640,00
17.	GAZE 9 FIOS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS	pacote	06	72,00	432,00
18.	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	pacote	02	25,00	50,00
19.	IONÔMERO DE VIDRO, MAXXION R, KIT A2 FGM	kit	10	120,00	1.200,00
20.	LIMA MANUAL K AÇO 15/40 21MM TDK	caixa	01	40,00	40,00
21.	LIMA TRIPLE-FLEX 80 21MM SYBTONENDO	caixa	01	32,00	32,00
22.	PAPEL CONTACTO COM 12 UNIDADES ANGELUS	bloco	02	11,50	23,00
23.	PASTA PROFILÁTICA IODONTOSUL, BISNAGA DE 90G, MENTA	unidade	04	11,50	46,00
24.	PINÇA CLÍNICA Nº 317 ICE	unidade	20	48,00	960,00
25.	RESINA UNIVERSAL Z-250 XT RESTAURADOR UNIVERSAL 4G 3M, A1=3, A2=3, A3=3, A3,5=3	unidade	12	200,00	2.400,00
26.	SUGADOR DESCARTÁVEL SSPLUS, PACOTE COM 40 UNIDADES	pacote	10	22,50	225,00
27.	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,5MM K-DENT, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	unidade	01	3,00	3,00
28.	VERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ 5% 10 ML SSW	unidade	02	72,00	144,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona.
2. O prazo de vigência contratual tem início na data de assinatura do contrato, e duração de 90 (noventa) dias.
3. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - a. Fornecer o material odontológico, conforme objeto deste contrato e de acordo com as especificações solicitadas pelo município;
 - b. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
 - c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a **CONTRATANTE**:
 - a. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratado, na forma e no prazo conveniados.
 - b. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do Sr. Tiago Elias Vianna Jorgens, fiscal deste contrato.
2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução deste contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), assim especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do material odontológico, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º Neste valor estão inclusos quaisquer custos ou despesas necessárias à correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REAJUSTES

1. O valor total deste contrato é de R\$ 13.865,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)).
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.
3. O valor contratual não sofrerá reajuste durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0801 10 301 0047 2246 33903000000000 4500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
2. No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão, sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
2. A recusa pela CONTRATADA em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar ou falhar na execução do contrato.
5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Passo Fundo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pontão/RS, 20 de julho de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

CONTRATANTE

EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Tiago Elias Vianna Jorgens
CPF nº 937.559.100-04

Samara Tavares Batista
CPF nº 028.218.470-84